



# Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000  
Site: [www.japaraiba.mg.leg.br](http://www.japaraiba.mg.leg.br) / E-mail: [camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br](mailto:camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br)  
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

### EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS.

O presente Decreto Legislativo tem por finalidade regulamentar a aplicação da Lei Complementar Municipal nº 91/2026, estabelecendo os procedimentos administrativos necessários à correta apuração, reconhecimento e pagamento dos valores retroativos referentes às vantagens funcionais devidas aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Japaraíba.

A edição deste ato normativo mostra-se indispensável para conferir efetividade ao comando legal já aprovado pelo Poder Legislativo, garantindo a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica que regem a Administração Pública.

A regulamentação confere padronização técnica aos procedimentos internos, evita controvérsias interpretativas futuras e resguarda a Administração e os servidores quanto à estrita observância da legislação vigente.

Diante do exposto, a Mesa Diretora submete o presente Decreto Legislativo à devida publicação e execução, por se tratar de medida necessária à fiel aplicação da Lei Complementar Municipal nº 91/2026 e à concretização dos direitos legalmente reconhecidos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Japaraíba.

Japaraíba(MG), 25 de maio de 2026.

  
Célio Batista de Sousa  
Presidente

  
Marcelo Jorge Teixeira  
Vice Presidente

  
Matildes Fernandes P. Andrade  
1º Secretária

  
Nilvan Teodoro da Silva  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000  
Site: [www.japaraiba.mg.leg.br](http://www.japaraiba.mg.leg.br) / E-mail: [camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br](mailto:camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br)  
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2026

“REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 91/2026,  
QUE AUTORIZA O PAGAMENTO RETROATIVO DE VANTAGENS  
FUNCIONAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 91/2026, **DECRETA**:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para execução da Lei Complementar nº 91/2026, disciplinando a apuração, reconhecimento e pagamento dos valores retroativos devidos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Japaraíba.

**Art. 2º** Farão jus aos benefícios regulamentados neste Decreto os servidores efetivos ativos que tenham adquirido vantagens funcionais no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, nos termos da legislação municipal aplicável.

**Art. 3º** A apuração individual dos valores será realizada pela Contadoria da Câmara Municipal, com supervisão do Controle Interno, mediante análise funcional individualizada.

**§ 1º** A planilha de cálculo deverá conter, no mínimo:

- I – identificação completa do servidor;
- II – cargo efetivo e matrícula funcional;
- III – período aquisitivo reconhecido;
- IV – espécie da vantagem funcional devida;
- V – valor nominal devido;
- VI – índice de atualização monetária aplicado;
- VII – valor atualizado;
- VIII – incidência previdenciária;
- IX – valor líquido a receber;
- X – forma de pagamento escolhida.

**§ 2º** Após elaboração, a planilha será submetida à homologação da Presidência da Câmara.

**Art. 4º** O pagamento observará a disponibilidade orçamentária e financeira, devendo ser realizado somente após a homologação dos cálculos, observando-se a opção do servidor pela parcela única ou pelo parcelamento em até 10 parcelas mensais e sucessivas.



# Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000  
Site: [www.japaraiba.mg.leg.br](http://www.japaraiba.mg.leg.br) / E-mail: [camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br](mailto:camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br)  
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

**Art. 5º** O servidor deverá formalizar sua opção mediante declaração própria, devidamente assinada e entregue na Contadoria da Câmara Municipal de Japaraíba.


**Art. 6º** Após homologação definitiva, a Contadoria da Câmara Municipal de Japaraíba, em até 10 dias, expedirá comunicação oficial ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Japaraíba – FUPRESJA.

**Art. 7º** Anexo ao presente Decreto Legislativo deverá ser publicado a relação nominal dos beneficiários, devendo os documentos permanecerem disponíveis para consulta pública por no mínimo 5 (cinco) anos.

**Art. 8º** Os casos omissos serão decididos pela Mesa Diretora, com prévia manifestação jurídica e do Controle Interno.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, (MG), 25 de maio de 2026.

  
**Célio Batista de Sousa**  
Presidente

  
**Marcelo Jorge Teixeira**  
Vice Presidente

  
**Matildes Fernandes Pereira de Andrade**  
1º Secretária

  
**Nilvan Teodoro da Silva**  
2º Secretário